
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.390/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, conforme descrito no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.11	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.1.90.11	900.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.3.90.30	10.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.1.90.11	90.000,00	1.500

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.389, 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

DIVISÃO PREVIDENCIARIA			
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.1.90.03	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIARIA			
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	4.4.90.52	15.000,00	1.800

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DIVISÃO PREVIDENCIARIA			
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.1.90.01	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIARIA			
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	3.1.90.01	15.000,00	1.800

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.390/2026**

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, conforme descrito no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

- I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 55.244.318/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento De Mão de Obra e Equipamentos Necessários à Construção de Meio-Fio e Sarjetas no Município de Curvelândia - MT.

Prazo de execução: 22/02/2026 à 22/05/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. WELIDA PASSOS RIGOLEI, Administradora.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-

MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ, matrícula funcional nº 001683, efetiva no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA HISTORIA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 24 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2026, Adesão nº 004/2026 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, cuja contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plotagem de veículos, para atender as demandas do município de Curvelândia/MT.

Empresa vencedora Z. T. SILVA DE BARROS LTDA - CNPJ nº 20.719.343/0001-18, no valor de R\$ 126,933,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 025/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wallefy Ryhan Bonfim Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.398.531-35, Do cargo de Gerente - GA 8, **Secretaria de Cultura e Turismo**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.